

Ao
SINDIPETRO PR/SC

Ilmo. Sr. Presidente do SINDIPETRO PR/SC, Mario Alberto Dal Zot

Assunto: CS_172_2019. Greve. Manutenção dos serviços essenciais

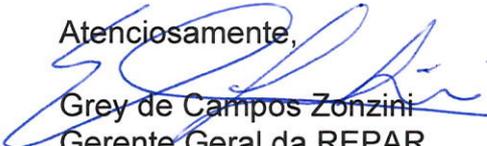
Prezado Senhor,

A. Inicialmente cumpre reiterar, como consta das cartas anteriormente enviadas a esse SINDICATO, que a equipe de referência indicada é a necessária à **operação segura desta Unidade**, por turno, respeitando os períodos de interstício entre jornadas e descanso semanal, refutando-se a afirmação da carta sindical no sentido de que *“não possibilita a operação da unidade com segurança”*.

B. Ademais, como igualmente registrado nas cartas anteriormente enviadas a esse SINDICATO, a partir do ingresso dos empregados nas dependências da Unidade, estes estarão **sob gestão e supervisão da PETROBRAS, no uso do seu poder diretivo**, não sendo admissível acolher a inversão proposta pelo SINDICATO, no sentido de que *“os trabalhadores que executem serviços essenciais ficarão subordinados exclusivamente ao comando de greve do Sindicato”*.

C. A referida inversão, pretendida pelo SINDICATO, no sentido de que lhe seja transferido o poder diretivo, não encontra amparo no ordenamento jurídico vigente, mantendo-se essa entidade sindical, com tal exigência, em descumprimento da Lei de Greve, artigos 9º e 11º, invocados nas cartas que solicitam equipe de referência anteriormente enviadas a esse SINDICATO.

Atenciosamente,


Grey de Campos Zonzini
Gerente Geral da REPAR

25/10/2019